



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACYCNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Igaracy/PE, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justifica-se a necessidade de manutenção dos aparelhos já existentes, conforme relação abaixo:

APARELHO/Btus	QUANTIDADE	LOCAL
SPLIT 18.000 Btus	04	Plenário da Câmara
SPLIT 12.000 Btus	07	Plenário da Câmara, Tesouraria, Refeitório, Secretaria, Administração.
SPLIT 9.000 Btus	10	Sala da Presidência, Gabinetes dos Vereadores, Setor Pessoal.
TOTAL	21 APARELHOS	

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços objeto deste termo de referência terá como fundamento o artigo 72 e 75, II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não será admitida subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado na dispensa.





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
- 5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 5.4. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com a Lei 14.133/21.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2. Efetuar a prestação de serviços no local determinado pela Câmara, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
 - 6.1.3. Efetuar a prestação de serviços nos horários determinados pela Câmara;
 - 6.1.4. Efetuar a prestação de serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
 - 6.1.5. A efetuar o serviço por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
 - 6.1.6. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Câmara, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
 - 6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e propostas apresentada.
 - 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 6.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 6.1.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
 - 6.1.11. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;
 - 6.1.12. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior;
 - 6.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
 - 6.1.14. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 6.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
 - 6.1.16. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 6.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Instrumento Contratual, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

8.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações necessárias.

8.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br>



8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Monitoramento da execução contratual.

10.1.1 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato a contratante designará servidor(es) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A execução dos serviços será realizada após assinatura do contrato, que deverá ser enviado via e-mail ou pessoalmente por servidor designado.
- 10.2. Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.
- 10.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 10.4. A contratada deverá prestar os serviços de forma presencial.
- 10.5. Os Serviços corretivos, podem ser solicitados também a qualquer tempo, caso surja a necessidade de correção de "anomalia(s)" em algum aparelho.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da forma dos serviços

11.1.1. Os serviços a serem prestados exigem especialização técnica em razão das peculiaridades que envolvem o trabalho, não podendo ser satisfeitos em toda a sua plenitude, pelo próprio quadro de pessoal da Câmara Municipal de Iguaracy/PE;

11.1.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.2. Dos critérios de seleção do fornecedor

11.2.1. Para seleção do fornecedor serão observadas as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

12.2.1.1. Capacidade produtiva

a) É fundamental que seja investigada a capacidade da contratada em prestar os serviços de acordo com as demandas de quantidade e prazo da contratante.

12.2.1.2. Nível de adoção de boas práticas

a) Levantar indicadores sobre a qualidade dos serviços de cada prestador e investigar os resultados de qualidade devendo ser um critério eliminatório.

12.2.1.3. Custos e flexibilidade

a) Deve ser observado o binômio custo-benefício do preço proposto, assim como a flexibilidade de negociação da contratada quanto às alterações contratuais necessárias.

11.3. Dos Critérios de habilitação do Fornecedor selecionado

11.3.1. Será requerido da empresa a ser contratada, para fins de habilitação o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como critérios os listados a seguir:





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACYCNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiquaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiquaracy.pe.gov.br>

- 1) Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2) Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3) Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4) Apresentação de **Proposta de Preços**, nos termos do inciso IX, do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.4. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos

- a) Os **preços máximos** admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual, conforme Demonstrados na Pesquisa de Preços, ANEXO I, deste Termo de Referência. Não serão aceitos **preços irrisórios e/ou inexequíveis**, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedidos de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas da licitante, para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados o(s) Contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;
- c) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação, respeitadas suas particularidades, fora obtida mediante consultas efetuadas de contratações realizadas por outras Entidades Públicas, por meio de consultas ao Tome Conta do TCEPE e contratações de outras Câmaras Municipais e Prefeituras, bem como pesquisas dos preços praticados no mercado para atividades similares, cujo preço de referência considerado satisfatório está no Demonstrados de Pesquisa de Preços, ANEXO I deste Termo de Referência.

12.2. DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

- 12.3. Apenas há necessidade da prestação de serviços para o exercício financeiro pelo período de 30 (trinta) dias.
- 12.4. Sendo assim, as características e especificações e quantitativo do objeto da referida contratação são estimados em:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.	21	R\$ 560,59	R\$ 11.772,21

12.5. O valor global e mensla estimado deste tipo de contratação, consta no Demonstrados de Pesquisa de Preços, ANEXO I deste Termo de Referência.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias conforme Termo de Referência.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/46-20241101100126.pdf>
 assinado por: idUser: 239



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br>



14. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante todo período da vigência do CONTRATO a contar da data de sua assinatura.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Na forma do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso a ser contratada, como os principais serviços ou bens que a compõem, e a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

16.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Igaracy/PE para o exercício financeiro de 2024.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Igaracy/PE, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

17.1.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. DA VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado através de termo aditivo na forma da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O valor global estimado do contrato está descrito no Demonstrados de Pesquisa de Preços, ANEXO I, deste Termo de Referência.

18.3. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, de acordo com os valores estabelecidos para cada fase, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, comprovando a execução dos serviços contratados, através de depósito em conta corrente, devendo a sua liquidação ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Diretora de Compras, Licitações e Contrato no uso de suas atribuições, estando em consonância com as disposições legais e aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Presidente da Câmara Municipal.

Igaracy/PE, 19 de setembro de 2024.

Thalita Barbosa de Oliveira Gomes

Thalita Barbosa de Oliveira Gomes
Diretora de Compras, Licitações e Contrato

